Portarias

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº047, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a padronização da tramitação dos protocolos administrativos referentes a requerimentos para solicitação de apoio à projetos esportivos e para a juventude direcionados a Secretaria de Esporte e Juventude de Itacaré, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itacaré – LOMI, e, respeitando ao que dispõe Lei 437/2023 - que institui o Sistema de Esporte e Lazer de Itacaré, e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da tramitação dos requerimentos para de solicitação de apoio a projetos esportivos e para a juventude direcionados à Secretaria de Esporte e Juventude de Itacaré, conforme disposto na Lei Municipal 437/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de apoio a projetos esportivos e para a juventude direcionados à Secretaria de Esporte e Juventude de Itacaré, somente irão se processar mediante o preenchimento de requerimento, devidamente assinado e protocolado junto ao Setor de **PROTOCOLO GERAL** desta Prefeitura.

§1º - A solicitação constante *caput* deste artigo deverá ser protocolada com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da realização do evento, sob pena de ser o pedido indeferido sumariamente.

§2º – A entrega e encaminhamento de projetos à Secretaria de Esporte e Juventude deverão ocorrer entre os meses de março e novembro; sendo que no período de alta estação, ou seja, nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro os mesmos não serão apreciados.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTFDOEU3NZFEMKUZNJDGNT
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itacaré
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Após o protocolo do Requerimento e geração de número único de protocolo administrativo, os autos deverão ser encaminhados imediatamente a:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE** para realização de estudo técnico do projeto apresentado, emitindo-se o parecer técnico sobre o tema, encaminhando-se em seguida ao;

II – **GABINETE DO PREFEITO** para apreciação e deliberação. Sendo que, caso aprovado, o projeto, será enviado ao setor de compra e contabilidade para parecer técnico;

III – Ao final os processos deverão seguir para **SECRETARIA DE FINANÇAS** para providencias necessárias ao cumprimento do quanto deliberado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se, inclusive, aos protocolos administrativos em trâmite.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARÉ, Estado Federado da Bahia, em 20 de março de 2025.

EDSON ARANTE SANTOS MENDES
Prefeito

ALISSON ALBERTO REIS DOS REIS
Secretário de Esporte e Juventude
Decreto nº0004/2025